



Prefeitura Municipal de Agudo  
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 019/89

Altera a Redação do Artigo 1º  
da Lei Municipal nº 577/85.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 577/85, que passa a ter a seguinte redação:

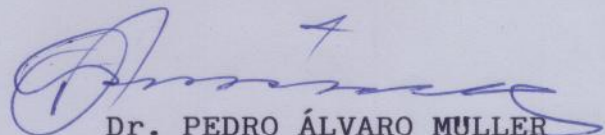
"Art. 1º - Aos vereadores, quando devidamente autorizados pelo Plenário, ausentarem-se do Município em objeto de serviço ou representação da Câmara, serão pagas diárias, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) da parte fixada do subsídio, no limite fixado pela Mesa.

§ 1º - Nos deslocamentos para a capital do Estado as diárias serão acrescidas de 25% (vinte e cinco por cento) e nos deslocamentos para fora do Estado, serão pagas com o seu valor multiplicado por cinco (05).

§ 2º - ..... "

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 03 de agosto de 1989.

  
Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER  
Prefeito Municipal.

# Câmara de Vereadores

RECEBIDO EM: 04 / AGO / 89

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

OFÍCIO RESPOSTA, \_\_\_\_\_

DATA RESPOSTA \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

M E N S A G E M   N.º   019/89-E

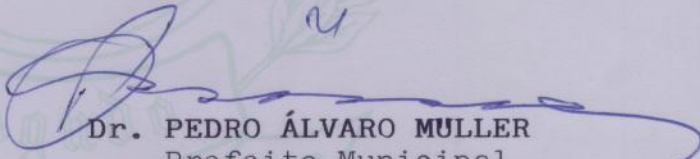
Agudo, 03 de agosto de 1989.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar os Nobres Pares dessa Casa Legislativa, na oportunidade em que enviamos, em apenso, o Projeto de Lei nº 019/89-E, o qual altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 577/85, que versa sobre o pagamento de diárias dos vereadores e dá outras providências.

Certos de podermos contar com a apreciação e votação do presente projeto, subscrevemo-nos, reiterando os nossos protestos de apreço e consideração.

Cordialmente,

  
Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER  
Prefeito Municipal.